

RECEBI O ORIGINAL

Em: 04/07/2023

ROBERTO NASCIMENTO



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 075/2023

Empresa/Interessado: CIVILCORP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS "MIRANTE DO TARUMÃ" SPE LTDA		
Endereço p/correspondência: Av. Cosme Ferreira, nº 786, Aleixo, Manaus-AM		
Processo nº: 1965/2021	Município: Manaus-AM	CEP: 69.083-000
Bairro: Aleixo	E-mail: eliafran_luna@hotmail.com	
CNPJ/CPF: 41.553.956/0001-06	Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):	
Fone: (92) 3194-2150	Nome do Empreendimento: "Mirante do Tarumã"	
Modalidade do Projeto no SINAFLOR: ASV		
Recibo SINAFLOR: 21318782	ASV decorrente da LI N°: 046/2023	
Atividade Principal: Construção Civil		
Registro No IPAAM: 1012.2321	Tipo de Compensação Ambiental: Pagamento de uma taxa referente a reposição	
Área a ser suprimida: 8,39 ha	Volume Autorizado: 3.623,8611 (st)	
Volumetria Autorizada: Obs: No caso de cadastro de ASV, não haverá quadro com descrição da volumetria. Devendo ser substituído por: "Na eventual necessidade de transporte da volumetria de produtos decorrente da supressão vegetal, o interessado deverá cadastrar projeto de Autorização de Uso de Matéria-Prima Florestal – AUMPF junto ao SINAFLOR para avaliação e posterior emissão de nova Autorização"		
Localização: Av. Frederico Baird, s/nº, Ponta Negra, Manaus-AM.		
Finalidade: Autorizar a supressão da vegetação para construção de um residencial multifamiliar em uma área de 8,39ha.		
Potencial Poluidor/Degradador: Médio	Porte: Pequeno	Validade: 01 Ano
Responsável Técnico pela Elaboração/Execução:		
Anotação de Responsabilidade Técnica-ART:		

Manaus-AM, 04 JUL 2023

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque Dez
Manaus - AM
CEP: 69050-030



RESTRIÇÕES E/OU CONDICIONANTES DE VALIDADE DESTA LICENÇA: LAU-SV N.º 075/2023

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental Única deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei n.º.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado;
4. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
5. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
6. A presente Autorização de Supressão Vegetal - ASV está sendo concedida com base nas informações constantes no processo n.º 1965/2021;
7. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo de licenciamento e nas peças técnicas cadastradas no SINAFLOOR;
8. Fica proibida a comercialização e o transporte do material lenhoso oriundo do corte das espécies protegidas na forma da Lei;
9. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12 e 12.727/2012;
10. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros);
11. Em caso de uma nova solicitação, o executor deve apresentar relatório parcial da supressão da vegetação executada conforme Termo de Referência deste OEMA com a respectiva ART do profissional habilitado;
12. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área;
13. Em caso de doação da lenha ora autorizada, obrigatória à homologação do pátio;
14. Esta LAU de Supressão Vegetal autoriza somente a extração das espécies e volumetria listadas;
15. Fica expressamente proibido o corte da andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijugã*), de acordo com o Decreto Estadual n 25.044/05;
16. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e a Seringueira (*Hevea spp.*), em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal n.º 5.975/06;
17. Esta autorização para supressão da vegetação é para uma área correspondente a 8,39 ha;
18. O interessado deve apresentar relatório final da atividade de supressão da vegetação com a respectiva ART do profissional habilitado contendo as seguintes informações: número de indivíduos retirados, volume, comprovação da destinação do material vegetal, coordenadas geográficas, registro fotográfico e outras informações pertinentes no prazo de validade da licença;

RECEBI O ORIGINAL

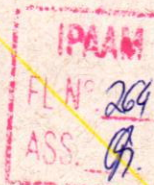
Em: 04/07/2023

ROBERTO NASCIMENTO



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 075/2023 Fls.02

Empresa/Interessado: CIVILCORP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS "MIRANTE DO TARUMÃ" SPE LTDA

Endereço p/correspondência: Av. Cosme Ferreira, nº 786, Aleixo, Manaus-AM

Processo nº: 1965/2021

Município: Manaus-AM

CEP: 69.083-000

Bairro: Aleixo

E-mail: eliafran_luna@hotmail.com

CNPJ/CPF: 41.553.956/0001-06

Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):

Coordenadas geográficas de referência (Datum SIRGAS 2000):

Vértices	Latitude	Longitude	Vértices	Latitude	Longitude
ASV-1	3° 2' 5,36" S	60° 5' 19,89" W	ASV-21	3° 2' 7,10" S	60° 5' 28,12" W
ASV-2	3° 2' 5,41" S	60° 5' 19,89" W	ASV-22	3° 2' 7,07" S	60° 5' 27,71" W
ASV-3	3° 2' 5,41" S	60° 5' 19,95" W	ASV-23	3° 2' 7,30" S	60° 5' 27,56" W
ASV-4	3° 2' 5,49" S	60° 5' 19,95" W	ASV-24	3° 2' 7,01" S	60° 5' 27,14" W
ASV-5	3° 2' 5,52" S	60° 5' 19,44" W	ASV-25	3° 2' 6,94" S	60° 5' 26,52" W
ASV-6	3° 2' 5,65" S	60° 5' 19,01" W	ASV-26	3° 2' 6,87" S	60° 5' 26,18" W
ASV-7	3° 2' 17,18" S	60° 5' 22,35" W	ASV-27	3° 2' 6,65" S	60° 5' 25,33" W
ASV-8	3° 2' 18,54" S	60° 5' 23,97" W	ASV-28	3° 2' 6,91" S	60° 5' 25,23" W
ASV-9	3° 2' 8,36" S	60° 5' 31,85" W	ASV-29	3° 2' 6,74" S	60° 5' 24,58" W
ASV-10	3° 2' 7,88" S	60° 5' 31,24" W	ASV-30	3° 2' 6,03" S	60° 5' 23,68" W
ASV-11	3° 2' 7,76" S	60° 5' 31,82" W	ASV-31	3° 2' 6,49" S	60° 5' 23,32" W
ASV-12	3° 2' 7,82" S	60° 5' 31,84" W	ASV-32	3° 2' 6,15" S	60° 5' 22,80" W
ASV-13	3° 2' 7,77" S	60° 5' 32,03" W	ASV-33	3° 2' 5,72" S	60° 5' 22,19" W
ASV-14	3° 2' 7,58" S	60° 5' 31,99" W	ASV-34	3° 2' 5,38" S	60° 5' 21,86" W
ASV-15	3° 2' 7,62" S	60° 5' 31,79" W	ASV-35	3° 2' 5,13" S	60° 5' 21,33" W
ASV-16	3° 2' 7,68" S	60° 5' 31,81" W	ASV-36	3° 2' 5,17" S	60° 5' 20,40" W
ASV-17	3° 2' 7,88" S	60° 5' 30,90" W	ASV-37	3° 2' 5,19" S	60° 5' 19,99" W
ASV-18	3° 2' 7,49" S	60° 5' 30,30" W	ASV-38	3° 2' 5,35" S	60° 5' 20,00" W
ASV-19	3° 2' 7,46" S	60° 5' 28,88" W	ASV-39	3° 2' 5,36" S	60° 5' 19,89" W
ASV-20	3° 2' 7,57" S	60° 5' 28,79" W	---	---	---

Manaus-AM, 04 JUL 2023

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

IMPORTANTE:

- Fica expressamente proibido o transporte do material, sem o Documento de Origem Florestal - DOF
- O uso irregular desta LAU implica na sua invalidação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Este Documento não contém emendas ou rasuras;
- Este Documento deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso)
- O volume autorizado não quita volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque Dez
Manaus - AM
CEP: 69050-030

